



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	CONVITE Nº 003/2013 - REPUBLICAÇÃO
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	28 de agosto de 2013
HORÁRIO	09:30 Horas
OBJETO	Contratação de Empresa especializada para a implantação de Sistema de Sonorização para o Parque Mutirama de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado nº. 999, Bl. – B – Térreo - Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – GO.
PROCESSO Nº	52522129/2013 – 53389341/2013 – 53388931/2013
INTERESSADO	Parque Mutirama de Goiânia - O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Art. 32 da Lei Federal 8.666/1993, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. - Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br - Os arquivos contendo o Edital e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.



INDICE

01 - DO OBJETO	03
02 - CONDIÇÕES GERAIS	03
03 - DA PARTICIPAÇÃO	04
04 - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO	06
05 - DA PROPOSTA	08
06 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	10
07 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	10
08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
09 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	12
10 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	12
11 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/NOTA DE EMPENHO	12
12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
13 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	14
14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	15
15 - DA CONTRATAÇÃO / PRESTAÇÃO DE GARANTIA	16
16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	17
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
18- DO FORO	19
19 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	20
20 – ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL	22
21 - ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	29
22 - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA	30
23 - ANEXO V - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	31



EDITAL D E LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2013 - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do **PARQUE MUTIRAMA DE GOIANIA - MUTIRAMA**, designado **MUTIRAMA**, através da **Comissão Geral de Licitação** designada designado(a) pelo **Decreto Municipal nº 794/2013**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do **processo nº 52522129/2013 – 53389341/2013 – 53388931/2013**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **CONVITE n.º 003/2013 - REPUBLICAÇÃO**, do **Tipo Menor Preço Global, Regime de Empreitada por Preço Global**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2009 e alterações posteriores.

Esta licitação será do tipo **Menor Preço Global, Regime de Empreitada por Preço Global**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **08**, deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 - DO OBJETO

- 1.1 – Contratação de Empresa especializada para a implantação de Sistema de Sonorização para o Parque Mutirama de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.**

02 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 -** Poderão participar do presente convite, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestarem os serviços objeto do presente procedimento, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Convite, desde que formalmente convidadas** pela Secretaria Municipal de Administração da **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, localizada na Av. do Cerrado, nº 999 – Bl. – B - Térreo – Park Lozandes – Goiânia - GO, **ou legitimamente interessadas**, na forma estabelecida no parágrafo 3º, do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2-** As empresas cadastradas e não convidadas que se interessarem em participar do presente CONVITE, satisfazendo as condições estabelecidas neste Edital, deverão se manifestar, através de requerimento (disponível no balcão e/ou site www.goiania.go.gov.br), com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes.
- 2.3 -** A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:
- 2.3.1 -** Receber os envelopes documentação e propostas;
- 2.3.2 -** Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do Edital;
- 2.3.3 -** Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 8 deste instrumento;
- 2.3.4 -** Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomada;



- 2.3.5** - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 2.3.6** - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão,
- 2.3.7** - Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação.
- 2.4** - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

03 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.4 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**
- 3.4.1** – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2** – Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.4.3** – Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 3.4.4** - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.4.5** – Que não atenda as exigências deste Edital;
- 3.5** - É facultado ao licitante a presença na sessão de abertura do presente **Convite**, não excluindo porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitem **4.1.2** do item **04 - Da Documentação**, deste Edital.
- 3.6** - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal, comprovadamente constituído.
- 3.6.1** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.
- 3.7** - As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta licitação mencionada no preâmbulo do Edital, à Comissão Geral de Licitação, a documentação e proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo



DOCUMENTAÇÃO e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 003/2013 - REPUBLICAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 003/2013 - REPUBLICAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 3.8** - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.8.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no item **17.16** deste Edital.
- 3.8.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Comissão Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.
- 3.9** - Não será aceita documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.
- 3.10** - A Comissão Geral de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.11** - Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste Edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.12** - Quando a empresa cadastrada ou convidada for Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2009.
- 3.13** - Recebidos os envelopes n.º 1, **Documentos de Habilitação** e n.º 2 **Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 3.14** - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão



ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

04 - DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão na sessão em envelope individual (envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

4.1.1 – PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE (emitido pela Secretaria Municipal de Administração) **para as empresas convidadas**, cadastradas ou não cadastradas no Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal de Administração, devidamente recebido pela empresa convidada, inclusive com o carimbo do CNPJ; ou

4.1.2 - REQUERIMENTO das empresas não convidadas (cadastradas ou não) que se interessarem em participar do presente CONVITE, satisfazendo as condições estabelecidas neste Edital, por manifestação, através de documento (disponível no site www.goiania.go.gov.br e no balcão da Secretaria Municipal de Administração), **protocolado** com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário pré-estabelecido para a abertura da sessão, devidamente recebido pela Secretaria Municipal de Administração.

4.1.3 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

4.1.3.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

4.1.3.2 - Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem não suprime a exigência do item **4.1.3.1**, e vice-versa;

4.1.3.3 - Registro comercial, para empresa individual;

4.1.3.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

4.1.3.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

4.1.3.6 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3.8 - Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.



4.1.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 4.1.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;
- 4.1.4.3** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);
- 4.1.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.4.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).
- 4.1.4.7** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.4.8** - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
 - 4.1.4.8.1** - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição, deverá suprir esta deficiência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Geral de Licitação. O prazo será contado a partir da data em que a Comissão Geral de Licitação convocar a proponente, nos termos do subitem 7.3.1.

4.1.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1.5.1** - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.6.1** - **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, prestado os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



4.1.6.2 – Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste Edital;

4.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

4.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 4.1.4.2, 4.1.4.3 e 4.1.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

4.2.2 - Se a licitante for a matriz e a prestadora do serviço a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 4.1.4.2, 4.1.4.3 e 4.1.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

4.3 - Não serão aceitos pela Comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

4.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará o proponente Inabilitado;

4.6 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas

4.7 - De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

05 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

5.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.1.3 – A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços e dos equipamentos, **devendo conter a Planilha Orçamentária detalhada, marca e modelo dos equipamentos**, e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se



houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

- 5.1.4 –** Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 5.2 – A Carta Proposta** deverá ser assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO IV** deste Edital;
- 5.3 – Declaração** do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar de sua apresentação;
- 5.3.1 –** Caso o prazo de que trata o item 5.3 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.3.2 –** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 5.4 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA** da empresa licitante pelo período de **06 (seis) meses, para os serviços executados**, após o recebimento dos mesmos, e **12 (dozes) meses** após a emissão da Nota Fiscal, assegurando, de maneira não onerosa à Administração, a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou qualquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 5.5 –** Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objetos(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 5.6 –** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o Edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
- 5.7 –** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 5.8 –** Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial e opcional para os serviços constantes do Termo de Referência Anexo - I, constantes deste Edital. Caso ocorra, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) nestes atos.
- 5.9 –** É obrigatória a cotação total dos serviços constantes do Termo de Referência Anexo - I, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 5.10 –** A aceitabilidade dos preços seguirá o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93;
- 5.11 –** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.



- 5.12** - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexecutável, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

06 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1** - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Convite, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.16** deste Edital;

6.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

- 6.2** - Caberá a Comissão decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis;

- 6.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

07- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1** - Na data, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados, contendo os documentos exigidos para habilitação e propostas.

- 7.2** - Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Geral de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma Comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Geral de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

- 7.3** - Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).

7.3.1 - Será ainda suspensa a sessão pública, caso a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP apresente documentação de regularidade fiscal com restrição, sendo que esta deficiência deverá ser suprida no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

- 7.4** - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

- 7.5** - Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5.1 - A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo de até trinta dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.



- 7.6 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão e Licitantes presentes.

08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

8.1.1- O julgamento será realizado com base no menor preço Global;

8.1.2 - Será (ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar (em) **Menor Preço Global**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

8.1.3 - Caso seja necessário a Comissão Geral de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

8.1.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93 e, caso permaneça o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

8.1.5 - Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. O sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.

8.2 - A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;

8.3 - Será desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente, que apresente especificação incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requeridos neste Edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

8.4 - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

8.5 - Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo **preço global**, desde que não se traduza em preço inexecutável.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.6.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7 - Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.



- 8.8** - O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração.
- 8.9** - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:
- 8.9.1** - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.
- 8.9.2** - Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do subitem **8.9.1**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **8.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1** - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2013.6101.27.813.0039.2226.33903900.110.523.5, 2013.6101.27.813.0039.2226.33903000.110.523.29 e 2013.6101.27.813.0039.2226.44905200.110.523.33.**

10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 10.1** - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante Contrato/Nota de Empenho, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/NOTA DE EMPENHO

- 11.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o **Parque Mutirama de Goiânia** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.2** – O prazo para a retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 11.3** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o **Parque Mutirama de Goiânia** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 11.4** – O serviço deverá ser prestado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo **Parque Mutirama de Goiânia**.
- 11.4.1** - O prazo da prestação dos serviços/ confecção e instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito,



até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

- 11.4.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o **Parque Mutirama de Goiânia** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo serviço.
- 11.5** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.
- 11.6** - Os serviços deverão ser prestados de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 11.7** - Os serviços/ equipamentos será recusado pela o **Parque Mutirama de Goiânia** nos seguintes casos:
- a) - Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
 - b) - Se apresentarem defeitos, vícios, irregularidades decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - c) - Quando se tratar de equipamentos de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 11.8** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir o **Parque Mutirama de Goiânia** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 11.9** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusado os serviços pela segunda vez, o **Parque Mutirama de Goiânia** poderá cancelar a Nota de Empenho referente ao serviço recusado, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a execução do serviço não aprovado e não recebido definitivamente.
- 11.10** - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 11.11** - Em caso de demora na substituição do serviço que apresentar qualquer irregularidade, o **Parque Mutirama de Goiânia** poderá promover a aquisição de outros serviços para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.12** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - II - Definitivamente**, em até 5 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art.69 da Lei n.º 8.666/1993.



11.12.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverá ser substituído o serviço que, eventualmente, não atender as especificações do Edital.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste Edital, e da lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

12.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolizado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no item **17.16**, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h.

12.5 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação - CGL**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

12.7 - Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação - CGL**.

12.8 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - As faturas, devidamente atestadas pelo **Parque Mutirama de Goiânia**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

13.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

13.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, o **Parque Mutirama de Goiânia** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo **Parque Mutirama de Goiânia** estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.



13.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela o **Parque Mutirama de Goiânia** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

13.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.

13.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo **Parque Mutirama de Goiânia** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.6 - O **Parque Mutirama de Goiânia** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

13.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com o **Parque Mutirama de Goiânia**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

13.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

13.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o **Parque Mutirama de Goiânia**.

13.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

13.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

13.8 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis.

13.9 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

14.1.1 - A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 - Multa de até **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

14.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- 14.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 14.3** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 14.4** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 14.5** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 14.6** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15 – DA CONTRATAÇÃO/PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 15.1** - A contratação da garantia decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 15.2** - O contrato de garantia a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **06 (seis) meses, para os serviços executados**, após o recebimento dos mesmos, e **12 (dozes) meses** após a emissão da Nota Fiscal.
- 15.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.
- 15.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.5.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

15.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

15.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16- FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

17.2 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

17.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificação do Objeto

ANEXO II – Minuta Contratual



ANEXO III - Carta de Apresentação da Documentação

ANEXO IV - Carta Proposta

ANEXO V - Comprovante de Recibo do Edital

- 17.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.6** - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 17.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.8** - A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.9** - É facultada à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.13** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.
- 17.14** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.15** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante o **Parque Mutirama de Goiânia**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.16** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Presidente da Comissão Geral de Licitação, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B - Térreo - Parque Lozandes - Goiânia - GO.

CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

- 17.17** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.



- 17.18** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.19** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiânia.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 17.20** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site www.goiânia.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO V**, à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 17.21** - Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados

18- DO FORO

- 18.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



19 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FAZEM PARTE DO ANEXO I:
PROJETO

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL GERAL (R\$)
01	Implantação de Sistema de Sonorização para o Parque Mutirama de Goiânia	
VALOR TOTAL DO LOTER\$		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM.	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Und.	01	Mesa 122 Fxbehlinger ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
02	Und.	01	CD Player USB you similar; Deverá ser indicada a marca.		
03	Und.	64	Caixa Acústica Guardie ES8 120W ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
04	Par.	01	Monitores MS-20 Behringer ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
05	Und.	01	Compressor 2600 Behringer ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
06	Und.	01	Cabo P-2 para P-10 PC Blindado ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
07	Und.	01	Microfone gooseneck Articulado JTS C581 ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
08	Und.	01	Régua de Energia Uniu Digital ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
09	Und.	20	Conectores XLR Fêmea NC3FXX Neutrik ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
10	Und.	20	Conectores XLR Macho NC3MXX Neutrik ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
11	Und.	04	Transformadores Troncos 800W 210 V; Deverá ser indicada a marca.		
12	Und.	64	Transformadores Linha 45W 210 V; Deverá ser indicada a marca.		
13	Und.	01	Case Metálico com Porta Acrílica 30und ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
14	Und.	04	04 Amplificadores Maquinem a 8000W WVOX RMS 1200 ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
15	metros	6000	Cabo PP 2 x 2,5m² Pirelli ou similar. Deverá ser indicada a marca.		
16	serviço	01	Instalação Completa dos equipamentos incluindo a montagem das 64 caixas acústicas, montagem da central de som e interligação de equipamentos, passagem de todos os cabos da central até as caixas, montagem de todos os cabos e conectores e identificação e sonorização em 4 (quatro) áreas para melhor controle de volume, distribuídas pelo Parque, conforme especificado e detalhado em planta (Projeto).		



OBSERVAÇÕES:

- **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A licitante vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar da entrega da Nota de Empenho, para entregar os equipamentos instalados no Parque Mutirama de Goiânia, na AV, Contorno Q Área, s/n lote 1 Setor Central – CEP: 74.055-140 Goiânia /GO.
- Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com as especificações e atenderem aos padrões de qualidade e normas regulamentadoras.
- O serviço apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para **realização completa dos serviços** objeto deste edital.
- **GARANTIA:** a empresa licitante deverá prestar a garantia pelo **período 06 (seis) meses, para os serviços executados**, após o recebimento dos mesmos, e **de 12 (dozes) meses** após a emissão da Nota Fiscal, para os equipamentos, assegurando, de maneira não onerosa à Administração, a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou qualquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- **O Projeto de instalação é arquivo constante do Edital e está disponível no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.**
- Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser novos e de 1ª qualidade;
- Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública;

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



20 - ANEXO II

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2013**

Contrato de prestação de GARANTIA aos serviços de implantação de sistema de sonorização, incluindo equipamentos, que entre si celebram o Parque Mutirama, e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O PARQUE MUTIRAMA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-Go - Cep. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário **Sr. _____**, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) **Sr. _____**, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto nas Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.968/08 e Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações pertinentes, o presente **contrato de prestação de garantia aos serviços de implantação de sistema de sonorização, incluindo equipamentos**, conforme Despacho autorizatório n.º _____ de fls., **Processo n.º. 52522129/2013 – 53389341/2013 – 53388931/2013, Convite n.º 003-2013 - REPUBLICAÇÃO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de garantia aos serviços de implantação de sistema de sonorização, incluindo equipamentos, para atender ao Parque Mutirama, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Convite n.º 003/2013 - REPUBLICAÇÃO e seus anexos.

1.2 - O regime de execução do presente contrato é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Convite n.º 003/2013 - REPUBLICAÇÃO, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Prestar a garantia de acordo com as normas estabelecidas no edital **Convite n.º 003/2013 - REPUBLICAÇÃO** e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;



- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar a assistência técnica/garantia, independente de quaisquer contratempos.
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados, fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**.
- Prestar a **CONTRATADA**, quando necessário, qualquer esclarecimento referente à execução do contrato.
- Autorizar a entrada do pessoal, equipamentos e materiais pertencentes à **CONTRATADA**, quando houver a necessidade.
- Comunicar a **CONTRATADA**, qualquer falha ou serviço que não esteja na qualidade desejada, afim de que sejam sanados todos os problemas por parte dos serviços.
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na **Cláusula Sexta**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GARANTIA PARA OS SERVIÇOS - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **06 (seis) meses** após o recebimento dos serviços.

3.2. – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GARANTIA PARA OS EQUIPAMENTOS - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após a emissão da Nota Fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados conforme solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos do Anexo I deste Edital.



- 4.1.1** - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade dos serviços, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 4.2** - Os serviços deverão ser executados no local, datas, e demais normas estabelecidas pelo **Parque Mutirama** e condições estabelecidas no Edital, Anexo I-Termo de Referência.
- 4.3** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.
- 4.4.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 4.4.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1** - A CONTRATADA deverá prestar garantia, durante o período de vigência do contrato.
- 5.2** - A garantia inclui a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive atualizações.
- 5.3** - Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 6.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à prestação do serviço de implantação do sistema de sonorização, incluindo os equipamentos, sendo que o valor total estimado do contrato é de R\$ _____,___ (valor por extenso).
- 6.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

- 6.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** A fatura, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, será paga, em parcela única, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo) dia** do mês subsequente ao



vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco..... Agência..... Conta.....

6.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

6.2.2 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos objetos, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. ,*pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6.4 - DO REAJUSTE:

6.4.1 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte **Dotação Orçamentária Nº** .

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

8.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas



neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- 8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;
 - 8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;
 - 8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 8.3.6** - Não mantiver a proposta;
 - 8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 8.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração
- c) Judicial, nos termos da legislação.

- 9.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

- 10.1** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



10.2 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1- Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIÇÃO DA CGM E DO TCM

12.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e posteriormente pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Convite nº 003/2013 - REPUBLICAÇÃO** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2013

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



21 - ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: __/__/2013

CONVITE N.º 003/2013 - REPUBLICAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para a prestação dos serviços nele referido.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

1. Está apresentando proposta para prestação dos serviços objeto deste Edital;
2. A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
4. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Concorde com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002.
7. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação do serviço do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para esta Licitação constituirão em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, aos __ dias de _____ de 2013.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovado para tal investidura.



22 - ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

CONVITE N.º: 003/2013	REPUBLICAÇÃO	Data Abertura:	Hora:
Local: Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. – B, Térreo, Park Lozandes – Goiânia - Goiás		Processo n.º: 52522129/2013 – 53389341/2013 – 53388931/2013	
Nome da Empresa:		Razão Social:	
Endereço da Empresa:		CNPJ n.º:	
Telefone:		Fax:	
Nome do Responsável Legal:		CPF:	
RG:	Órgão Exp.:	End.Residencial:	
Telefone:	Fax:	Cel:	
Email:			

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - Goiânia/GO

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de execução).

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL GERAL (R\$)
01	Implantação de Sistema de Sonorização para o Parque Mutirama de Goiânia	
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM.	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Und.	01	Mesa 122 Fxbehlinger ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
02	Und.	01	CD Player USB you similar; Deverá ser indicada a marca.		
03	Und.	64	Caixa Acústica Guarde ES8 120W ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
04	Par.	01	Monitores MS-20 Behringer ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
05	Und.	01	Compressor 2600 Behringer ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
06	Und.	01	Cabo P-2 para P-10 PC Blindado ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
07	Und.	01	Microfone gooseneck Articulado JTS C581 ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
08	Und.	01	Régua de Energia Uniu Digital ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
09	Und.	20	Conectores XLR Fêmea NC3FXX Neutrik ou similar; Deverá ser indicada a marca.		

www.goiania.go.gov.br



10	Und.	20	Conectores XLR Macho NC3MXX Neutrik ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
11	Und.	04	Transformadores Troncos 800W 210 V; Deverá ser indicada a marca.		
12	Und.	64	Transformadores Linha 45W 210 V; Deverá ser indicada a marca.		
13	Und.	01	Case Metálico com Porta Acrílica 30und ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
14	Und.	04	04 Amplificadores Maquinem a 8000W WVOX RMS 1200 ou similar; Deverá ser indicada a marca.		
15	metros	6000	Cabo PP 2 x 2,5m ² Pirelli ou similar. Deverá ser indicada a marca.		
16	serviço	01	Instalação Completa dos equipamentos incluindo a montagem das 64 caixas acústicas, montagem da central de som e interligação de equipamentos, passagem de todos os cabos da central até as caixas, montagem de todos os cabos e conectores e identificação e sonorização em 4 (quatro) áreas para melhor controle de volume, distribuídas pelo Parque, conforme especificado e detalhado em planta (Projeto).		

Estamos cotando o serviço discriminado, conforme ANEXO I constante em nossa PROPOSTA, cujo preço global é de R\$ _____.

No preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do serviço discriminado neste Edital e seus Anexos.

Declaramos que os serviços ofertados são de primeira qualidade e será executado obedecendo os prazos, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Declaramos que o prazo de validade da nossa PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Goiânia, aos ____ dias de _____ de 2013.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



23- ANEXO V

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, por meio do fax (0**62) 3524-6315 ou e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL CONVITE Nº 003/2013 REPUBLICAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a implantação de Sistema de Sonorização para o Parque Mutirama de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____